



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

LEI nº 1314 /2014

De 08 de setembro de 2014

Autoriza o Chefe do Executivo a realizar cessão do uso das dependências da Escola Almerinda Valente de Lima à empresa Elaine Nora Cordeiro Marotti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo de Piranguinho autorizado a ceder o uso das dependências da Escola Almerinda Valente de Lima à empresa Elaine Nora Cordeiro Marotti para funcionamento da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES VIRTUAL, sem prejuízo das atividades da Escola Municipal.

Art. 2º A cessão referida no artigo anterior será realizada mediante termo específico em que constará cláusula de revogação caso a cessionária não cumpra a destinação de instalar e permanecer a empresa no local cedido, bem como cumpra as obrigações do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.023/2.005, bem como oferecer vagas nos cursos de Pós-Graduação aos professores da rede pública municipal, na proporção de uma vaga para cada 10 matrículas de moradores de Piranguinho e 30 matrículas de moradores de fora de Piranguinho, obrigações a serem especificadas no termo de cessão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 08 de setembro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo